

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Hospital e Maternidade Dr. Odelmo Leão Carneiro

CNPJ: 61.699.567/0026-40



Permissão de Uso dos Bens Móveis, equipamentos médico-hospitalares, software e equipamentos de informática, com exclusividade finalizada de sua utilização na realização de atividades e serviços de saúde. 3.6.1 - Ajuste Vida Útil Econômica – Bens Móveis - A instituição efetua o ajuste do tempo vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando as taxas anuais abaixo, de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. Os softwares são amortizados pelo tempo de vida útil estimado.

Demonstrativo de Ajuste Vida Útil Econômica – Bens Móveis em 2022					
Descrição	Posição em 31/12/2021	Posição em 31/12/2022	Ajuste do Exercício	Posição em 31/12/2022	Ajuste
Bens Móveis	(3.146.062,03)	0,00	(520.183,99)	(3.666.246,02)	0,00
Apar Equip Utens	(2.237.790,41)	63,69	(437.699,412)	(2.675.426,13)	10
Equip Processamento					
De Dados	(80.494,87)	0,03	(27.493,26)	(107.988,10)	20
Mobiliário em Geral	(326.845,00)	661,00	(62.447,10)	(388.631,10)	10
Maq/Utens e Equip Diversos	(209.985,07)	177,65	(17.517,19)	(227.324,61)	10
Aparelhos de Medição	(78.961,80)	5,26	(23.266,09)	(102.222,63)	10
Apar e Equip Comunicação	(5.911,03)	0,00	(195,06)	(6.067,09)	10
Apar e Utens Domésticos	(65.348,52)	0,00	(10.717,50)	(82.366,02)	10
Equip/Audio Vídeo e Foto	(57.367,32)	8,48	(7.659,85)	(65.018,29)	10
Maq Ferram e Utens					
de Oficina	(6.545,21)	0,00	(3.856,84)	(10.402,05)	10
Softwares	(76.812,80)	0,02	(13.755,25)	(90.568,03)	10
Total do Ajuste	(3.146.062,03)	0,00	(520.183,99)	(3.666.246,02)	0,00

3.7-Fornecedores - As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 90 dias.

3.8-Serviços de Terceiros - Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros, tanto de pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, na instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica, limpeza e vigilância, portaria e serviços de reforma.

3.9-Salários a Pagar - De acordo com o Art. 76 da CLT – Salário é a Contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. 3.10-Contribuições a Recolher - Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FGTS, 3.11-Providências de Férias e Encargos - Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até o dia do balanço. 3.12-Impostos a Recolher - Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF CLT e serviços médicos prestados e ISS sobre serviços médicos prestados. 3.13-Obrigações Tributárias - A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

3.14-Materiais em estoque - Representam os valores relativos a materiais em estoque, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela instituição, o saldo contabilizado em 31.12.2022 totalizou R\$ 390.991,56. 3.14-Outras Contas a Pagar - São valores que correspondem a outras obrigações que num primeiro instante não se aplicam nas demais nomenclaturas do plano de contas da instituição. Totalizam-se em 31.12.2022, R\$ 139.461,52. 3.15-Materiais em nosso poder - Representam valores relativos a materiais recebidos de terceiros em nosso poder. Em 31.12.2022 esses valores totalizaram R\$ 676.486,89. 3.16-Convênios/Contratos Públicos a Realizar - De acordo com a Norma NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamental Item 154 e ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional.

O saldo a realizar em 31.12.2022 representa R\$ 52.882.053,95. 3.17-Obrigações com Materiais de Terceiros - Materiais de terceiros são mantidos nos estoques de maneira segregada, com controle interno específico e integram o rol de itens de terceiros em nosso poder. 3.18-Estimativas Contábeis - A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, os quais são estabelecidos com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização.

3.19-Contingências Passivas (Trabalhistas) - Os conceitos 4-Origem e Aplicação dos Recursos - As receitas, inclusive as receitas, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, contratos, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais.

4.1-Das Receitas Operacionais Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão ou convênios é de uso restrito para o custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da Instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais

- Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. 4.1.1 Rendimentos sobre Aplicação Financeira – Receitas Financeiras com Restrição - Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada “Convênios/Contratos Públicos a Realizar”, em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais. Em 2022 tais valores representam o montante de R\$ 720.084,81. 4.2-Custos e Despesas Operacionais - Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. 4.3-Duques Recebidas em Bens e Mercadorias - No exercício de 2022 a unidade gerenciada recebeu o valor de R\$ 111.425,91 a título de doações em medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos, com a finalidade de promover a prevenção, proteção e apoio no tratamento e combate à pandemia do COVID-19.

Finalidade Cardíaca do Hospital Obsterícia Enfrentamento COVID Valor 94.000,00 10.870,84 6.555,07 Total 111.425,91

4.4-Auxílios, Subvenções ou Convênios Públicos - São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistêmica, desde que atendidas as condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditados diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência Governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício 2022, a SPDM – Hospital e Maternidade Dr. Odelmo Leão Carneiro recebeu Assistências Governamentais Municipais conforme quadro abaixo:

Convênios/Contratos	Natureza	Valor
Contrato de Gestão nº 366/2017 – 13ª TA	Municipal	1.873.886,90
Contrato de Gestão nº 366/2017 – 14ª TA	Municipal	17.309.548,53
Contrato de Gestão nº 366/2017 – 15ª TA	Municipal	190.875.430,54
TOTAL	-	209.558.865,97

5 – Patrimônio Líquido - Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2012, e descrito em notas explicativas dos anos anteriores, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem a Norma NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece a Norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser creditada no patrimônio líquido. Em face da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPL - Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2021 e 2022, respectivamente. 6 – Resultado Operacional - Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, a subseção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistêmica, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa “zero”. A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composta de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos pactuados na ordem de R\$ 228.119.321,84 acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 1.553.166,62 e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 217.207.419,07 encerrando o exercício com um resultado superavitário no valor de R\$ 12.465.068,56. Considerando os efeitos dos instrumentos pactuados para incremento orçamentário junto ao contratante, a unidade gerenciada obteve com sucesso, um resultado positivo com a economicidade nos custos e despesas, em relação ao plano de trabalho e ao plano orçamentário do exercício. 7 – Das Disposições da Lei Complementar 187 de Dezembro de 2021 - Por ser Entidade Filantrópica, a SPDM possui o plano de trabalho e o plano orçamentário, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população cuidado em saúde com distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. 1- prestar serviços ao SUS; 2- prestar serviços gratuitos; 3- atuar na promoção e na educação em saúde; 4- ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º) 1- celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS; e 2- comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (3º) para fins do disposto no § 2º deste artigo, no conjunto de estabelecimento de saúde da pessoa jurídica, poder ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º) 1- a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e 2- a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2022 nesta unidade a seguinte produção:

Produção - 2022	SUS
Linha de Atendimento INTERNAÇÕES	16.070
Saída Hospitalar	15.760
Nº de paciente dia	68.715
Nº de Cirurgias	6.116
Nº de Partos	2.967
DIÁRIAS DE UTI - TOTAL	91.567
ATENDEMENTO AMBULATORIAL - TOTAL	34.101
Consulta médica	28.505
Atendimento não médico	5.596
HD/Cirurgia ambulatorial	2.142
SADT - TOTAL	64.687

“RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES” apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, o que não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e se consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, o auditor realizou testes de controle e de substância para avaliar se houve distorção relevante ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de

8 – Relatório de Execução do Contrato de Gestão					
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - 2022					
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	Total
Contra-ta	Reali-zado	Contra-ta	Reali-zado	Contra-ta	Reali-zado
Linha de Contratação					
Saída Hospitalar - TOTAL	6.030	8.199	6.030	7.561	12.060
Saídas (UTI/UTI) - TOTAL*	1.296	1.652	1.296	1.614	2.592
Cirurgia (UE-Eleiva) - TOTAL	2.880	3.086	2.880	3.030	5.760
Procedimentos Invasivos (Cirurgia Amb+ Cons Esp Cirúrgica)	1.800	2.026	1.800	1.979	3.600
SADT Externo - TOTAL*	15.084	33.741	15.084	30.946	30.168
Atendimento Hospitalar (SI/USUS)	7.200	7.099	7.200	6.964	14.400

*Sem Mamografia e Eletroencefalograma, considerando que não estão ativos.

8.1 – Relatório de Execução Orçamentária

RECEITAS	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Repasses do Contrato / Convênio	208.823.740,97	735.125,00
Receitas Financeiras e Outras Receitas	784.276,72	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	209.608.017,69	735.125,00

DESPESAS	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Despesas com Pessoal	137.453.949,95	0,00
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	70.798.353,42	640.655,90
TOTAL DAS DESPESAS	208.252.303,37	640.655,90

9- Contribuições Sociais - A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 07 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outras Entidades (Terceiros). Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020, conforme processo SIPAR nº 25000.443.598/2017.21, o qual ainda aguarda deferimento pelo Ministério. Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2022, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção à lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAUDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea “d”); e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea “d”). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS-SAUDE, a SPDM possui isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2019, com o exto da alínea referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer na sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as isenções usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). O montante das isenções e as contribuições usufruídas durante o exercício de 2022 se encontra registrado em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 33.404.710,36. 9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 34.935.433,62. Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou